

TC 004.562/2010-0

Natureza: I Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Responsáveis: Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00); Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15); Fernando Passos Cupertino de Barros (195.630.601-30); Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.a. (26.921.908/0001-21); Luiz Antonio Aires da Silva (118.366.601-20); ML Operacoes Logisticas Ltda (em Recuperacao Judicial) Em Recuperacao Judicial (03.553.585/0001-65)

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO (25.141.524/0001-23)

DESPACHO

Com fulcro nos arts. 50 e 56 da Resolução TCU n. 259/2014 c/c art. 52, inciso II, da Resolução TCU n. 305/2018, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria de Recursos – Serur para exame de admissibilidade e instrução dos Embargos de Declaração opostos por Cairo Alberto de Freitas (peça 241) e ML Operações Logística Ltda. (peça 254) contra o Acórdão n. 2.925/2018 – TCU – Plenário, Relator Ministro José Múcio Monteiro.

Brasília, 25 de março de 2019

(Assinado eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator